



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



AVISO DE DISPENSA
Processo Administrativo nº 544/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES (CMVNI), torna pública a contratação de empresa para fornecimento **materiais destinados à execução de reparos nos banheiros e na área comum da sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES.**

Interessados poderão acessar o Termo de Referência no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou solicitá-lo através do endereço eletrônico compras@camaravni.es.gov.br, e apresentar proposta de preços **até às 16h do dia 09/06/2025**. Demais esclarecimentos ligar para 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h. Para dúvidas técnicas, gentileza falar com Tobias.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, será contratada para envio da documentação que comprove reunir condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Venda Nova do Imigrante/ES, 29 de maio de 2025.

Verena Gonçalves do Nascimento

Agente de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPARO
NOS BANHEIROS E ÁREA COMUM DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE/ES**

Processo Administrativo nº 544/2025

O termo de referência é o documento elaborado a partir do estudo técnico preliminar realizado, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da licitação com nível de precisão adequado, sendo exigível para toda contratação, independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços. No entanto, de acordo com a Resolução Nº 194/2024 de 27 de março de 2024 aprovada pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES e promulgada pelo Presidente dessa Casa de Lei, nos termos do art. 18, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/21, o objeto a ser contratado no atual Processo Administrativo dispensa o Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 5º, incisos I a IV da referida Resolução. **A presente contratação se dará na forma do art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 2021**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei 14.133/2021).

A presente análise tem por escopo instruir a solicitação de contratação de empresa especializada **para o fornecimento de materiais destinados à execução de reparos nos banheiros e na área comum da sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.**

A referida demanda foi formalmente apresentada pela servidora Verena Gonçalves do Nascimento, por solicitação do Diretor Geral, Sr. Marco Antônio Grillo, no âmbito do Processo Eletrônico nº 544/2025, cuja autorização encontra-se regularmente consignada pelo Presidente desta Casa Legislativa, conforme se depreende da folha 21 dos autos.





Em atendimento ao princípio da eficiência e à necessidade de adequado planejamento da contratação, o Setor de Compras procedeu à devida análise técnica, bem como ao levantamento detalhado dos elementos necessários à execução do objeto pretendido, considerando as especificações técnicas exigidas e a estimativa de consumo com base na demanda apresentada. Tal providência visa assegurar a conformidade com os padrões previamente adotados em contratações similares, garantindo-se, ainda, o respeito aos princípios da legalidade, isonomia e competitividade no âmbito do certame licitatório.

Ressalta-se que a sede da Câmara Municipal dispõe de cinco banheiros destinados ao uso de vereadores, servidores e visitantes. Consta que o banheiro feminino de uso dos visitantes apresenta sanitário danificado, com ausência de fixação adequada ao piso, o que tem ocasionado a disseminação de odores na recepção deste Parlamento, demandando sua substituição imediata. De igual modo, o banheiro da sala da Presidência encontra-se com defeito funcional, tendo em vista o fluxo contínuo de água proveniente da caixa acoplada, o que requer reparo técnico.

Adicionalmente, verifica-se que as paredes do corredor principal da Câmara, local onde se encontra instalada a galeria dos ex-Presidentes Legislativos, apresentam-se visivelmente sujas, transmitindo uma aparência de descuido e inadequação do ambiente, circunstância que torna necessária a pintura do referido espaço, a fim de preservar a boa imagem institucional da Casa.

Assim, **conclui-se que os itens indicados na solicitação são indispensáveis à manutenção das condições adequadas de uso, segurança e salubridade das instalações da Câmara Municipal, promovendo, de forma direta, a melhoria do ambiente de trabalho dos servidores e a recepção ao público externo.**

A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da emissão da competente Autorização de Fornecimento. A execução dos serviços será previamente agendada pela Administração, devendo ser iniciada no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de agendamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



1.1. DO OBJETO CONTRATADO (Especificações e Quantidades)

1.1.1 A presente aquisição refere-se à aquisição de **materiais destinados à execução de reparos nos banheiros e na área comum da sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante.**

1.1.2 O objeto do presente Termo de Referência atenderá necessariamente as especificações a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	00001905	ENGATE FLEXÍVEL PVC ½ x 60CM	UN	1,00	R\$ 9,740	R\$ 9,740
00002	00001273	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA - VASO reparo de caixa descarga acoplada para torre com acionamento superior.	UN.	2,00	R\$ 67,520	R\$ 135,04
00003	00001906	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	1,00	R\$ 9,920	R\$ 9,920
00004	00001907	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA cor branca, Kit completo com bacia, caixa acoplada e assento, sistema de descarga eficiente e econômico, que evita desperdício de água	UN.	1,00	R\$ 943,530	R\$ 943,530
00005	00001811	MECANISMO DE SAÍDA UNIV. P/ CX. ACOPLADA Material: Plástico de engenharia e elastômeros; Pressão Funcionamento: 1 a 75m.c.a. Roscas: 1/2"; Altura ajustável: 250 a 365 mm	UN.	1,00	R\$ 158,210	R\$ 158,210
00006	00001908	VEDAÇÃO SAÍDA CAIXA ACOPLADA Anel de Vedação Borracha Reparo Hidráulico Blukit para Saída de Caixa Acoplada	UN.	2,00	R\$ 11,830	R\$ 23,66
00007	00001909	REJUNTE BRANCO PARA CERÂMICA Embalagem com 1kg, material com alta aderência	UN.	1,00	R\$ 19,220	R\$ 19,220
00008	00001910	COLA SELANTE DE POLIURETANO para colagens leves e vedação na instalação de cubas, garantia de 03 meses. Peso: 400g	UN.	1,00	R\$ 21,680	R\$ 21,680
00009	00001911	PLUG PARA TAMPÃO com rosca de 1/2, na cor branca, material: plástico.	UN.	2,00	R\$ 3,900	R\$ 7,80
00010	00001912	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO 10mm, 8cm de comprimento e bucha de fixação nº 10, material: latão, acabamento cromado	PAR	1,00	R\$ 12,060	R\$ 12,060



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003000350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



00011	00001148	FITA VEDA ROSCA 18mm x 25m, para água quente e fria, para vedar roscas em instalações prediais e tubulação para vapor.	RL	1,00	R\$ 8,030	R\$ 8,030
00012	00000191	FITA CREPE 18x50 fita adesiva crepe para mascaramentos de pintura imobiliária, fechamento de caixas e de embalagens. Tamanho: 18mm x 50m	RL	1,00	R\$ 8,360	R\$ 8,360
00013	00000751	ASSENTO SANITÁRIO PVC na cor branca, compatível com o vaso ofertado	UN.	1,00	R\$ 70,460	R\$ 70,460
00014	00001462	GALÃO DE TINTA 16L tinta para pintura interna; cor branco gelo; galão contendo 16 litros; marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	UN.	1,00	R\$493,900	R\$493,900
00015	00001082	LIXA PARA PAREDE	UN.	3,00	R\$ 5,400	R\$ 16,20
00016	00001913	OSMOCOLOR cor natural, 1/4 lata, para proteção contra umidade, fungos e mofo	LT	1,00	R\$ 104,790	R\$ 104,790
00017	00001810	OBTURADOR DE MECANISMO P/ CX ACOPLADA Dimensões do produto: 16,00x12,00x22,00 cm; 200 gr	UN.	2,00	R\$18,850	R\$37,70
00018	00001461	PINCEL 2"	UN	1,00	R\$10,820	R\$10,82
00019	00000060	MÃO DE OBRA – SERVIÇO DE PEDREIRO Diária de 08 horas	DIAS	4,00	R\$283,330	R\$1.133,32
TOTAL						R\$3.224,44

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO

1.2.1 O contrato será dispensado e substituído pela Nota de Empenho de despesa, tendo em vista a dispensa em razão da integral e imediata entrega dos bens adquiridos, conforme art. 95, Incisos I e II da Lei 14.133/2021.

1.3. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003000350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



1.3.1 Conforme se extrai da Apuração de Preços 00016/2025 juntada ao Processo Administrativo 544/2025, as pesquisas de preços realizadas junto a fornecedores foram necessárias para cálculo da **média dos preços**, utilizada como preço referencial.

1.3.2 A previsão de custo e orçamento estimado é **preliminar**, contudo, suficiente para análise de custo total de propriedade para escolha da solução adequada.

1.3.3 O **VALOR GLOBAL MÉDIO DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA** perfaz o importe de **R\$ 3.224,44 (três mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

1.3.4 A metodologia adotada para a estimativa de preços anteriormente mencionada baseou-se na realização de pesquisa e comparação de valores praticados por fornecedores disponibilizados em plataformas digitais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A contratação ora em análise refere-se à aquisição de **materiais destinados à execução de reparos nos banheiros e na área comum da sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante**.

2.2 Tal aquisição é imprescindível para atender às necessidades operacionais do Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES, garantindo a continuidade do bom funcionamento das atividades e contribuindo para o bem-estar dos profissionais que aqui atuam.

2.3 A presente solicitação visa à aquisição de materiais de banheiro, tais como vaso sanitário, suporte para papel higiênico e demais itens correlatos, para atender às necessidades de manutenção, adequação e melhoria das instalações sanitárias da Câmara Municipal.

2.4 A modernização e a manutenção da infraestrutura tecnológica são imprescindíveis para assegurar o atendimento ao público, bem como para proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos desta Casa Legislativa.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003000350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



2.5 Tais materiais são essenciais **para garantir condições adequadas de higiene, conforto e acessibilidade aos servidores, vereadores e cidadãos** que frequentam a sede do Legislativo Municipal. Ressalta-se que alguns dos equipamentos sanitários atualmente em uso encontram-se danificados ou obsoletos, comprometendo a funcionalidade e a segurança dos banheiros públicos e privativos da instituição.

2.6 A substituição e instalação dos novos materiais contribuirão para a conservação do patrimônio público, a valorização do ambiente institucional e o cumprimento das normas de saúde e segurança vigentes. Desta forma, a contratação se justifica como medida necessária e urgente para assegurar o bom funcionamento da infraestrutura da Câmara Municipal.

3- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 O Preço Médio realizado pelo setor de compras analisou as soluções disponíveis no mercado que atendessem aos requisitos da contratação no município de Venda Nova do Imigrante – ES.

3.2 A substituição e instalação dos novos materiais de banheiro são fundamentais para a conservação do patrimônio público, prevenindo o desgaste excessivo e o agravamento de danos estruturais decorrentes do uso contínuo de equipamentos antigos e em más condições. Além disso, a renovação desses itens contribui diretamente para a valorização do ambiente institucional, promovendo um espaço mais digno, funcional e acolhedor tanto para os servidores da Câmara quanto para os cidadãos que utilizam os serviços da Casa Legislativa. A adequação dos sanitários também atende às exigências das normas técnicas de saúde, higiene e segurança, incluindo as recomendações da Vigilância Sanitária e as diretrizes de acessibilidade previstas na legislação vigente. Diante disso, a contratação se mostra uma medida necessária, oportuna e urgente para garantir o pleno funcionamento da infraestrutura da Câmara Municipal, bem como para assegurar um ambiente institucional adequado ao exercício das atividades parlamentares e administrativas.

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem previa ciência e autorização da Câmara Contratante, bem como a atuação de profissionais sem a adequada experiência sob pena de responsabilização em caso de prejuízos advindos do fornecimento equivocado ou indevido, podendo a contratante, para fim de comprovação de tal capacidade, exigir a demonstração do vínculo laboral do funcionário com a empresa contratada.

4.2. **O item a ser adquirido deverá ser entregue no endereço da sede da Câmara contratante, conforme indicado no Termo de Referência.** O eventual atraso injustificado no fornecimento poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como as demais normas cabíveis, nos termos Termo de Referência.

4.3. A disponibilização do item contratado, incluídas as despesas com o transporte e entrega será de exclusiva responsabilidade da contratada, com isenção de quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES. Durante o fornecimento contratado, a empresa deverá disponibilizar funcionário responsável, com capacidade de resolução imediata de problemas e desconformidades pontuais, o qual, em tais ocorrências se reportará diretamente ao servidor responsável pela fiscalização do serviço contratado na Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ ES para o adequado equacionamento das pendências.

5. DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, “e” Lei n. 14.133/2021).

5.1 O fornecimento do material e a execução do serviço constante no presente Termo de Referência ocorrerá de forma imediata nas **dependências da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES**, situada à Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar, Esplanada, Venda Nova do Imigrante – ES, mediante apresentação de requisição autorizativa expedida pela contratante.

5.2 É de inteira responsabilidade da contratada, fornecer o item do objeto da **contratação e realizar a execução do serviço contratado exclusivamente a Câmara Municipal contratante**, por seu servidor nomeado, ciente de que a eventual violação do pactuado importará em ato





de improbidade administrativa, sujeitando a responsabilização penal e civil correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

5.3 A contratada designará funcionário responsável que acompanhará com o devido zelo a realização dos procedimentos contratados, devendo em caso de intercorrências, formalizar o ocorrido à contratante mediante relatório circunstanciado.

5.4 A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da emissão da competente Autorização de Fornecimento. A execução dos serviços será previamente agendada pela Administração, devendo ser iniciada no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de agendamento.

6. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.1.1. O objeto o contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do serviço ou entrega dos objetos adquiridos, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)

6.1.3. A execução do serviço deverá ser acompanhada e atestada por servidor da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES.

6.1.3.1. Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.3.3.1 não produziu os resultados acordados;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



6.1.3.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;

6.1.3.3.3 deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.

6.1.4. O contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na sua execução ou utilização indevida de materiais e/ou recursos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O contratado se responsabiliza por todos os danos causados à contratada ou a terceiros em razão da execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a ocorrência de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. O contratado é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas preferencialmente **por escrito, sempre que necessária tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou meio tecnológico idôneo para esse fim.**

6.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, **a contratada deverá apresentar as diversas certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.**

7. FORMA DE PAGAMENTO



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003000350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



7.1 Os pagamentos serão efetuados, **em até 10 (vinte) dias uteis após a execução do serviço e entrega dos materiais**, após a aceitação pela CONTRATANTE da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo setor competente.

8. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação de serviço, por intermédio do representante designado pela Câmara.

8.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais.

8.3 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado desde que sejam observadas as condições contratuais.

8.4 Publicar o extrato do Termo de Referência, na forma da Lei.

8.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas no curso da execução do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6 Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados.

9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações que está obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.

9.2 **Cumprir fiel e integralmente as cláusulas e condições constantes no Termo de Referência, de forma a assegurar a qualidade e presteza do serviço contratado.**

9.3 **Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado** pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



9.4 Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e, ainda, por eventuais danos experimentados por seus funcionários ou terceiros em virtude de execução do presente instrumento.

9.5 Manter durante toda a execução do serviço as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, especialmente as certidões que Quitações Fiscais Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS.

9.6 Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, especialmente INSS e FGTS.

9.7 Responder integralmente pelas obrigações contratuais na forma disposta na Lei 14.133/2021.

9.8 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência, no curso da execução do serviço contratado, de eventos, fatos ou circunstâncias relevantes que venham a afetar o objeto do presente, respondendo integralmente por sua eventual omissão.

9.9 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação pormenorizada do(s) objeto(s) contratado(s) conforme estabelecido no termo de referência.

9.10 Responsabilizar-se exclusivamente em relação as despesas necessárias ao deslocamento até a sede da Câmara Municipal, bem como quaisquer outras que sejam úteis ao fiel e integral cumprimento do contrato.

9.11 Atender aos prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante no atendimento ao descrito neste termo de referência.

9.12 Não se utilizar ou permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





9.13 Arcar integral e exclusivamente com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

9.14 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para atendimento da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, definidos pelo setor contábil da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1 Considerando que a contratação em tela se refere a um único serviço, conclui-se pela desnecessidade de parcelamento do serviço.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Os objetivos pretendidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES com a contratação em tela são:

12.1 aquisição de **materiais destinados à execução de reparos nos banheiros e na área comum da sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante.**

12.1.2 Proporcionar uma modernização e manutenção da infraestrutura física da Câmara Municipal para assegurar o adequado atendimento ao público, bem como para proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos desta Casa Legislativa.

12.1.3 A presente solicitação visa à aquisição de materiais de banheiro, tais como vaso sanitário, suporte para papel higiênico e demais itens correlatos, para atender às necessidades de manutenção, adequação e melhoria das instalações sanitárias da Câmara Municipal. A modernização e a manutenção da infraestrutura tecnológica são





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



imprescindíveis para assegurar o atendimento ao público, bem como para proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos desta Casa Legislativa.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1 Não é necessária, no caso em tela, a adoção de providências prévias ao contrato por parte da Administração ou no tocante a capacitação de seus servidores para tal finalidade.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1 A presente aquisição/contratação não demanda qualquer contratação correlata ou interdependente.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

15.1 De acordo com o Plano Anual de Contratação da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, o presente objeto da demanda encontra-se no planejamento do PAC.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Inexistem impactos ambientais diretos ou potenciais advindos da contratação pretendida, face às características dos materiais que a compõem.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Diante do exposto, conclui-se que a contratação pleiteada **é viável e necessária** ao atendimento da demanda da Câmara Contratante, privilegiando os princípios da eficácia, eficiência e economicidade.

18. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

18.1 – A proposta de preço apresentada terá **validade mínima de 90 (noventa) dias**.

Venda Nova do Imigrante/ES, 27 de maio de 2025.

Sara Lorenzoni Zavarize

Assessoria Administrativa



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003000350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.